

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2200 de 25 de Agosto de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 12 DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário de obras e gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato Administrativo de Obra nº 208/2020, cujo objeto a prestação de serviços de execução de obra e serviços de engenharia elétrica, para serviços de modernização e efficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED, nas vias e áreas públicas do Município de Mariana, celebrado com a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 296/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eletrificação, implantações e melhorias no sistema de eficiência energética em Mariana/MG, celebrado com a empresa ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Geraldo Xavier Godoy  
Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 137/2021, cujo objeto a prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de eletrificação e iluminação na sede, distritos e subdistritos do Município de Mariana, celebrado com a empresa CONSTRUÇÃO REMO LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Geraldo Xavier Godoy

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

:

- Contrato de001/2021, cujo objeto e a prestação de serviços de montagem e manutenção de torres e equipamentos para instalação de sistemas repetidores e amplificadores de potência de telefonia celularT em diversas localidades do Município de Mariana, celebrado com a empresa TWS - TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA -EPP.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Geraldo Xavier Godoy  
Secretário de Obras e Gestão Urbana

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

#### **PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e

orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 150/2022, cujo objeto e contratação de empresa para construção de muro de cortina - estabilização do maciço da UPA São Pedro, nesta Cidade, celebrado com a empresa TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

:

- Contrato 210/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de contenção do SAAE, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à sua execução, localizada nesta Cidade, à Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 734, bairro Vila do Carmo, celebrado com a empresa TERRA TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 319/2020, cujo objeto e contratação de empresa para execução de redes de drenagem de água pluvial com tubos PEAD, em diversos logradouros do Município, nesta Cidade, celebrado com a empresa TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- ARP 219/2021, cujo objeto e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos básico complementares, executivos, planilha orçamentaria, serviços de topografia, sondagem e ensaios, celebrado com a empresa CNM Engenharia LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 20, DE 15 DE JULHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato de Rateio 79/2022, cujo objeto contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto Inter travados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares envias e/ou estradas dos Municípios consorciados CIMVALPI, celebrado com o CIMVALPI.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Geraldo Xavier Godoy

Secretário de Obras e Gestão Urbana

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Processo Seletivo: Resultados

### Processo Seletivo: Resultados

**Resultado Final do Processo Seletivo 14/2022 para os cargos de Médicos Especialistas e Médico ESF- Estratégia Saúde da Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.**

#### RESULTADO FINAL

• **MÉDICO - ESF ( 1 vaga)**

1 - Milena Barbosa Goulart

2 - Luís Guilherme Oliveira Reis

• **MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGISTA INFANTIL ( 1 vaga)**

Nenhum candidato se apresentou

\_\_\_\_\_  
**Bruna Natali Soares Guimarães**

\_\_\_\_\_  
**Elton Magno da Silva Oliveira**

\_\_\_\_\_  
**Eveline Pagiolli da Rocha**

\_\_\_\_\_  
**Marilene Romão Gonçalves**

\_\_\_\_\_  
**Danilo Brito das Dores**

Mariana, 23 de Agosto de 2022.

**Resultado Final do Processo Seletivo 15/2022 para o cargo de Terapeuta Ocupacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.**

**RESULTADO FINAL**

**• TERAPEUTA OCUPACIONAL (2 VAGAS)**

1 - Maria Adriana Barbosa Ferreira

2 - Jurandir Maciel de Oliveira Filho

3 - Fernando Bruno Menezes

\_\_\_\_\_  
**Bruna Natali Soares Guimarães**

\_\_\_\_\_  
**Elton Magno da Silva Oliveira**

\_\_\_\_\_  
**Eveline Pagiolli da Rocha**

\_\_\_\_\_  
**Marilene Romão Gonçalves**

\_\_\_\_\_  
**Danilo Brito das Dores**

Mariana, 23 de Agosto de 2022.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00048**

**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 17 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 28ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recurso abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05991345	IKK8D20	RR-174/2022	17/06/2022	07/02/2022

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00049**  
**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 17 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 28ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recurso abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05972680	HAX7B62	RR-170/2022	16/06/2022	27/12/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00050**  
**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 07 dias do mês de julho de 2022, reuniram-se em sua 35ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05976880	GKJ3193	RR-168/2022	07/07/2022	23/12/2021
2	AG05986949	GNH7167	RR-184/2022	07/07/2022	28/02/2022

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00051**  
**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada no 01 dia do mês de julho de 2022, reuniram-se em sua 32ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05979427	HMF3826	RR-183/2022	01/07/2022	08/02/2022
2	AG05983671	LPD7022	RR-178/2022	01/07/2022	14/02/2022

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00052**  
**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 06 dias do mês de julho de 2022, reuniram-se em sua 34ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	L006003814	FMD5H86	RR-182/2022	06/07/2022	04/01/2022
2	L006000038	HEI6792	RR-169/2022	06/07/2022	06/01/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00053**

**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 05 dias do mês de julho de 2022, reuniram-se em sua 33ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	L005001495	HMB9E60	RR-172/2022	05/07/2022	01/03/2021
2	AG05991259	OOX4636	RR-181/2022	05/07/2022	22/01/2022

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00054**

**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 30 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 31ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recurso abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05985622	OMF5767	RR-187/2022	30/06/2022	08/02/2022

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00055**

**DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 30 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 31ª Sessão Ordinária de 2022, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05986417	HNK8423	RR-179/2022	30/06/2022	20/12/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire,nº220,Centro-Mariana

Mariana,24de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00056**

**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 28 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 31ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05990660	DSR7665	RR-176/2022	28/06/2022	27/12/2021
2	L006001260	GRY8648	RR-173/2022	28/06/2022	20/02/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire, nº220, Centro-Mariana Mariana, 24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00057**

**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 24 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 30ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recurso abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	L004004575	GZF7380	RR-171/2022	24/06/2022	19/03/2020

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire, nº220, Centro-Mariana

Mariana, 24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00058**

**DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 24 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 30ª Sessão Ordinária de 2022, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recurso abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05991396	PUI3C69	RR-175/2022	24/06/2022	23/02/2022

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire, nº220, Centro-Mariana  
Mariana, 24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

**DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00059**

**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 22 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se em sua 29ª Sessão Ordinária, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recurso abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05984414	GKJ3193	RR-165/2022	22/06/2022	11/09/2021

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire, nº220, Centro-Mariana

Mariana, 24 de agosto de 2022

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

## Publicações Diversas: Atas

### Publicações Diversas: Atas

**Ata do Processo Seletivo 14/2022 para os cargos de Médicos Especialistas e Médico ESF- Estratégia Saúde da Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.**

Às nova horas e dez minutos, do dia 23 de agosto de 2022, realizou-se, na Secretaria Municipal de Saúde, reunião acerca do referido processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de Médicos Especialistas e Médico de ESF. A Comissão Examinadora foi composta pelos Srs.(a), Bruna Natali S. Guimarães, Elton Magno da Silva Oliviera, Danilo Brito das Dores, Marilene Romão Gonçalves e Eveline Pagiolli da Rocha.

Foram apresentados candidatos para as seguintes vagas, conforme aprovação a seguir:

• **MÉDICO - ESF ( 1 vaga)**

1 - Milena Barbosa Goulart

2 - Luís Guilherme Oliveira Reis

• **MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGISTA INFANTIL ( 1 vaga)**

Nenhum candidato se apresentou

---

**Bruna Natali Soares Guimarães**

---

**Elton Magno da Silva Oliveira**

---

**Eveline Pagiolli da Rocha**

---

**Marilene Romão Gonçalves**

---

**Danilo Brito das Dores**

Mariana, 23 de Agosto de 2022.

**Ata do Processo Seletivo 15/2022 para os cargos de Médicos Especialistas e Médico ESF-  
Estratégia Saúde da Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Mariana - MG.**

Às dez horas e quinze minutos, do dia 23 de agosto de 2022, realizou-se, na Secretaria Municipal de

Saúde, reunião acerca do referido processo seletivo para o preenchimento de vagas para o cargo de Terapeuta Ocupacional. A Comissão Examinadora foi composta pelos Srs.(a), Bruna Natali S. Guimarães, Elton Magno da Silva Oliviera, Danilo Brito das Dores, Marilene Romão Gonçalves e Eveline Pagiolli da Rocha.

Foram apresentados candidatos para as seguintes vagas, conforme aprovação a seguir:

• **TERAPEUTA OCUPACIONAL (2 VAGAS)**

1 - Maria Adriana Barbosa Ferreira

2 - Jurandir Maciel de Oliveira Filho

3 - Fernando Bruno Menezes

---

**Bruna Natali Soares Guimarães**

---

**Elton Magno da Silva Oliveira**

---

**Eveline Pagiolli da Rocha**

---

**Marilene Romão Gonçalves**

---

**Danilo Brito das Dores**

Mariana, 23 de Agosto de 2022.

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

SAAE MARIANA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Aviso de Resultado. Modalidade: Pregão Presencial N.º 016/2022. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Procedimento PRC 031/2022. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas

atribuições, torna público para os interessados, o resultado do Pregão Presencial de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-a, cujo objeto é a aquisição de painel elétrico de comando, proteção e automação para as Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Estações Elevatórias de Água (EEA's), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 2 deste termo. Vencedore: GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ: 44.504.855/0001-25), itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. VALOR TOTAL: R\$ 745.827,35 (setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 23 de agosto de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Diretor Executivo: Ronaldo Camelo da Silva. Controle Interno: Geraldo Alex Miranda Bailão. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas OAB/MG 139.826. Mariana, 24 de agosto 2022.